

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA NORMATIVA Nº 019 ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INCLUIR** na **PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD**, de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

**Vigência:** 09/02/2022 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
1001703	Luis Carlos Bison Junior	Chefe de Apoio
39124	Roberto Souza do Nascimento	Encarregado de Serviços Gerais
1004525	Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho	Assessor Técnico Nível II
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Tec. em Segurança do Trabalho
249723	Valmir de Brito Menezes	Motorista

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.**

**I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.**

**Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:880E5018**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2023. Edição 3410  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>